

J.P. Morgan Administradora de Carteiras Brasil Ltda.
13.037.786/0001-63

Manual de Liquidez - JPMAM Brasil

Data de vigência: 31/03/2025

Versão: 1.0

Data de Registro: 27/03/2024

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O JPMAM Brasil atua na gestão de Fundos com Mandatos de investimento (direta ou indiretamente) no exterior por meio da aplicação em cotas de Sub-funds do JP Morgan Funds e JP Morgan Investment Funds, domiciliados em Luxemburgo, e administrados (“managing company”) pelo JPMorgan Asset Management (Europe) S.à.r.l., cuja gestão ativa é delegada a outras sociedades do grupo econômico do JPMorgan AM. Os Sub-funds, e respectivas classes de cotas, têm políticas de investimento conforme seus documentos de investimentos (“prospectus”). Os recursos dos Fundos não investidos em cotas dos Sub-funds poderão ser mantidos em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas nestes títulos; e/ou fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas das classes “Renda Fixa”, “Renda Fixa Referenciado” e “Renda Fixa Simples”, conforme especificado em Mandato.

De acordo com os Mandatos dos Fundos, a exposição em moeda corrente da classe de cotas do Sub-Fund deverá ser convertida para a moeda corrente do Brasil. Uma vez que não serão realizadas operações para administração da variação cambial existente entre a moeda corrente da classe de cotas do Sub-Fund e a moeda corrente dos Fundos, a exposição cambial do Sub-fund será administrada pelo JPMorgan Asset Management (Europe) S.à.r.l., ou demais sociedades do JPMorgan AM, conforme detalhado nos “prospectus” dos Sub-funds.

Sendo assim, o escopo e a responsabilidade do AM Brazil Risk no que tange ao monitoramento dos riscos de investimento, a saber; mercado, crédito, liquidez e concentração, fica limitada ao processo de análise dos processos de administração dos Sub-funds efetivamente desempenhados pelo JPMorgan Asset Management (Europe) S.à.r.l. e demais sociedades do grupo JPMorgan AM, no contexto dos investimentos realizados pelos Fundos no exterior. Por fim, os demais riscos de contraparte e operacionais inerentes às atividades de gestão do JPMAM Brasil são, por sua vez, monitorados pelo AM Brazil Risk.

Não obstante, o AM Brazil Risk monitora a eficiência do processo de implementação da estrutura de investimento dos Fundos em cotas dos Sub-funds no exterior, conforme determinado em Mandato, bem como monitora o percentual dos recursos investido e o percentual de participação do montante investido pelos Fundos no valor de mercado do Sub-fund investido.

A equipe do JPMorgan Asset Management (Europe) S.à.r.l., e/ou do grupo econômico do JPMorgan AM, denominada de “AM EMEA Risk Management” fica responsável pela supervisão dos riscos dos Sub-Funds de acordo como o “Investment Risk Oversight Framework” e o “Liquidity Risk Framework”.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

Duas áreas são responsáveis pelo processo de gerenciamento de risco de liquidez: área de gestão de fundos e área de gestão de riscos. Ambas as áreas seguem parâmetros pré-definidos, sejam regulatórios ou específicos de cada fundo, como base para o controle de liquidez. A área de gestão de fundos é responsável pelo controle diário de fluxos de caixa, considerando para tal fluxos gerados por operações ativas realizadas pelos fundos de investimento como também movimentações realizadas pelo passivo (clientes/investidores). Cabe à área de riscos monitorar, de forma independente, o potencial risco de liquidez resultante da gestão diária do caixa dos fundos, considerando também, mais especificamente, aspectos de liquidez relacionados aos investimentos realizados no exterior.

Seção II – Estrutura Funcional

A área responsável pelo monitoramento/controlado do risco de liquidez é a área de gestão de riscos, com linha de reporte independente e considerada como a segunda linha de defesa no processo de controle. A área de gestão de riscos é responsável pela gestão de todos os riscos inerentes à atividade de gestão de veículos de investimento.

Diariamente, potenciais exceções no processo de gestão de liquidez devem ser informadas para áreas independentes de controle (risco/compliance) para definição de potencial linha de ação. São organizadas reuniões mensais para revisão de métricas de liquidez, onde são considerados aspectos como volumetria de movimentação de recursos nos fundos de investimento e reporte de eventos de liquidez.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

Os resultados dos descasamento de liquidez dos fundos investidos (Sub-Funds) são monitorados semanalmente pelo AM EMEA Risk Management em função das características de liquidez dos ativos (“Asset Side Liquidity”) e da potencial materialidade dos resgates (“Liability Side Liquidity”), sendo que o “Liquidity Risk Oversight Framework”, seguindo a governança do “Asset Management Liquidity Risk Forum”, utiliza limites internos que determinam o processo de revisão das condições de liquidez dos Sub-funds com os diretores de investimento, gestores e, em casos específicos, com instâncias superiores de decisão.

Adicionalmente aos processos conduzidos pelo AM EMEA Risk Management nos Sub-Funds, o AM Brazil Risk monitora, em fórum mensal, indicadores relacionados à liquidez dos Fundos, tais como parâmetros de concentração nos Sub-Funds investidos (ownership nos Sub-Funds), tendências de movimentações e efetividade operacional da gestão de caixa dos Fundos. Por fim, os Mandatos são estruturados permitindo a liquidação integral dos ativos dentro do prazo de resgate definido em regulamento dos Fundos.

Os principais controles incluem: 1) definições específicas, quando do estabelecimento dos veículos de investimento, quanto às regras para a gestão diária de caixa, 2) investimento em Sub-Funds que tenham liquidez superior aos fundos investidores e 3) estabelecimento e acompanhamento de métricas diárias e mensais.

Em caso de extrapolações, são organizadas reuniões entre as equipes de gestão e as equipes independentes de controles e monitoramento (risco e compliance) para definir plano de ação.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão corrente deste documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.jpmorgan.com.br/pt/Disclosures>.

Em caso de fechamento de mercados ou iliquidez excepcional, as áreas de gestão de fundos e riscos realizam reunião extraordinária para analisar o caso e estabelecer ações para mitigação/minimização do impacto a investidores e que trate os mesmos de maneira equânime.

Os Fundos 555/175 geridos pelo JPMAM Brasil não utilizam os mecanismos de liquidez trazidos pela Resolução CVM 175, a saber, *side pockets* e barreiras de resgate.

Fórum de Risco de Liquidez

Características do Fórum de Risco de Liquidez:

- Participação do diretor de riscos ou um membro por ele indicado;
- Periodicidade mensal ou inferior em caso de eventos de liquidez;
- O processo de tomada de decisão leva em consideração o consenso das equipes de controle/monitoramento;
- São priorizadas decisões/definições estabelecidas pela segunda linha de defesa (risco/compliance).

A independência do Comitê é garantida pelo estabelecimento de linhas independentes de defesa assim como segregação de linhas de reporte.

No caso de eventos de liquidez, potenciais planos de ação são definidos em reuniões extraordinárias, com participação de risco, compliance e gestão.

Capítulo III – Metodologia do Processo

O controle baseia-se objetivamente em i) regras definidas em regulamento e ii) métricas gerenciais. Regras para cotização e liquidação são definidas quando do estabelecimento do Mandato, sempre em conexão com regras de cotização e liquidação do respectivo Sub-Fund, adicionada uma margem de segurança. Já para as métricas gerenciais, seus valores são definidos por AM Brazil Risk e revisitados periodicamente.

No caso de movimentações relevantes, que exijam resgate de cotas no Sub-Fund, a cotização no Sub-Fund é organizada de maneira que ocorra no mesmo dia do Mandato, permitindo que o fluxo de caixa de entrada de recursos, somado à disponibilidade do fundo, seja sempre superior ao fluxo de saída projetado.

Dada a estrutura atual dos fundos geridos, não são estabelecidos limites específicos além dos estabelecidos em regulamento. Como o prazo para recebimento de recursos dos Sub-Funds é de 3 dias úteis, esses limites dos Mandatos são definidos com prazo total de pagamento de resgates de, pelo menos, 5 dias úteis.

Nesse contexto, a equipe responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez entende não ser necessária a realização de testes de stress dado que, no momento das definições dos termos de cotização/liquidação dos fundos, já se contempla a possibilidade de resgate integral do passivo em um único dia.

Em relação às métricas gerenciais, observa-se o valor de referência de 20% (vinte por cento) de concentração do fundo investidor no Sub-Fund. Caso esse valor seja extrapolado, AM Brazil Risk fica responsável por solicitar informações adicionais do portfólio do Sub-Fund para análise de liquidez dos ativos subjacentes.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

Os Mandatos são estruturados permitindo a liquidação integral dos ativos dentro do prazo de resgate definido em regulamento dos Fundos.

Além disso, as regras de movimentação dos Fundos consideram eventuais fechamentos dos Sub-Funds.

Ativos Depositados em Margem

A estrutura atual de gestão de fundos para o JPMAM no Brasil não inclui negociação de derivativos ou qualquer outro ativo que exija margem, garantias ou ajustes.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Para a gestão de liquidez, sempre é considerada a possibilidade de resgate integral de todos os cotistas de cada fundo.

Dessa forma, os prazos para a liquidação de resgates são estabelecidos com base nos prazos de liquidação de resgate dos Sub-Funds, adicionada margem de segurança.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Os prazos para a liquidação de resgates são estabelecidos com base nos prazos de liquidação de resgate dos Sub-Funds, adicionada margem de segurança.

Fatores agravantes não são incorporados no processo de gerenciamento de risco de liquidez.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Seção I – Lista de Alterações Relevantes desta Política

02/2024 – Documento reorganizado, com menção aos novos mecanismos de liquidez trazidos pela Resolução CVM 175 e outros ajustes redacionais.